

**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026**

PROCESSO Nº 25.210.421-6

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de execução de vigilância patrimonial armada, nas dependências da Unidade Atacadista da Ceasa de Maringá, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes, moto, armas, munições e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para um período inicial de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/PR.

Considerando os pedidos de esclarecimentos, informamos abaixo:

- **GESTÃO LICITAÇÕES:**

1. Planilha de Custos e Formação de Preços

1. Qual convenção coletiva deverá ser utilizada para elaboração da proposta?

RESPOSTA: Consta no Termo de Referência Item 2.4 -2.4.1 – 2.4.2.

2. Existe empresa atualmente executando o contrato? Qual o nome da contratada e o valor vigente?

RESPOSTA: Sim. Atualmente quem presta este serviço na Unidade Atacadista da Ceasa de Maringá é a empresa Stone Segurança LTDA.

3. O órgão disponibilizará planilha de custos estimada?

RESPOSTA: A planilha acerca da composição de custos e formação de preço está acostada no Anexo V. Não temos modelo em Excel para disponibilizar. Vocês podem utilizar um modelo próprio, desde que contemple os requisitos mínimos demonstrados nos Anexos IV e V do Edital.

4. Qual o percentual de encargos sociais utilizados pela Administração?

RESPOSTA: A CEASA-PR elaborou sua estimativa de custos considerando os encargos sociais aplicáveis à contratação, conforme legislação vigente, normas trabalhistas e demais parâmetros utilizados para composição do orçamento estimativo.

Cabe a cada empresa elaborar sua própria composição de custos, de acordo com sua realidade operacional, regime tributário, legislação aplicável, convenção coletiva de trabalho vigente e demais particularidades.

As propostas deverão contemplar todos os custos necessários à adequada execução dos serviços de vigilância armada, incluindo salários, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios

obrigatórios, adicionais legais e demais despesas inerentes ao objeto contratado, sob pena de caracterização de inexecução ou desconformidade da proposta.

5. Qual o percentual de FAP adotado na estimativa?

RESPOSTA: O FAP possui caráter individualizado, sendo calculado para cada empresa conforme critérios definidos pela legislação previdenciária, não constituindo, portanto, percentual obrigatório a ser utilizado pelas licitantes na elaboração de suas propostas.

Dessa forma, cada licitante deverá considerar, em sua planilha de composição de custos, o FAP aplicável à sua própria realidade empresarial, observando a legislação vigente e responsabilizando-se pela correta composição dos encargos incidentes sobre a contratação.

A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à adequada execução dos serviços de vigilância armada, não sendo admitida a indicação de valores incompatíveis com as obrigações legais e trabalhistas aplicáveis.

6. O adicional de periculosidade deverá incidir sobre todos os postos?

RESPOSTA: Sim, deverá incidir sobre todos os postos.

7. O intervalo intrajornada será indenizado ou usufruído?

RESPOSTA: O intervalo intrajornada será indenizado.

8. Deverá ser previsto substituto para férias, faltas, licenças e afastamentos?

RESPOSTA: Sim, é obrigatório ter ferista e substituto quando houver faltas, licenças e afastamentos.

9. Os custos de uniformes e equipamentos possuem quantitativos mínimos definidos?

RESPOSTA: Sim, consta no Termo de Referência Item 6.0 e 7.0.

10. A proposta deverá considerar benefícios previstos em acordo coletivo futuro?

RESPOSTA: A proposta deverá considerar os benefícios, salários, encargos e demais obrigações trabalhistas previstas no instrumento coletivo vigente aplicável à categoria profissional na data de sua elaboração/apresentação, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

Não é exigida a inclusão de custos decorrentes de eventual acordo ou convenção coletiva futura, cuja existência, conteúdo e vigência ainda sejam incertos no momento da elaboração da proposta.

Ressalta-se que a contratada permanece obrigada, durante toda a execução contratual, ao cumprimento das normas trabalhistas e dos instrumentos coletivos aplicáveis à categoria.

2. Quantitativos e Postos

1. Quantos postos serão armados e quantos serão desarmados?

RESPOSTA: Todos os postos de vigilância serão armados.

2. Quais postos funcionarão em escala 12x36 e quais em escala 44 horas semanais?

RESPOSTA: Consta no Termo de Referência no Item 17.15 e 17.16.

3. Há postos com funcionamento apenas diurno ou apenas noturno?

RESPOSTA: Consta no Termo de Referência no Item 17.15 e 17.16.

4. Existem postos que exigem cobertura aos sábados, domingos e feriados?

RESPOSTA: Consta no Termo de Referência no Item 17.15 e 17.16.

5. Os postos poderão ser remanejados durante a execução contratual?

RESPOSTA: Consta no Termo de Referência no Item 17.15 e 17.16.

6. Qual o endereço exato de cada unidade atendida?

RESPOSTA: Vide item 1.3.1 do Termo de Referência.

3. Armamento e Equipamentos

1. O armamento será fornecido pela contratada ou pelo contratante?

RESPOSTA: Vide item 9.7 do Termo de Referência.

2. Quais calibres serão aceitos?

RESPOSTA: No que tange as especificações acerca da arma, a mesma está disposta no item 7 do Termo de Referência.

3. Será exigida arma reserva?

RESPOSTA: Não.

4. Qual a quantidade mínima de munição por vigilante?

RESPOSTA: No que tange as especificações acerca da arma, a mesma está disposta no item 7 do Termo de Referência.

5. Será exigido colete balístico para todos os postos?

RESPOSTA: Sim, conforme item 7 do Termo de Referência.

6. Os rádios comunicadores deverão possuir frequência própria?

RESPOSTA: Sim.

7. Haverá exigência de bastão eletrônico ou sistema de ronda?

RESPOSTA: Não.

4. Mão de Obra e Requisitos dos Vigilantes

1. Será exigida reciclagem vigente para todos os profissionais?

RESPOSTA: Sim, conforme item 9.9 do Termo de Referência.

2. O órgão exigirá comprovação de curso de extensão específica?

RESPOSTA: Sim.

3. Os vigilantes poderão acumular funções?

RESPOSTA: Não.

4. Será exigido supervisor operacional?

RESPOSTA: Sim.

5. Haverá necessidade de vigilantes femininas em determinados postos?

RESPOSTA: Não.

6. Existe exigência de reserva técnica?

RESPOSTA: Consta no Termo de Referência no Item 17.15 e 17.16.

5. Uniformes e EPIs

1. Qual a periodicidade mínima de substituição dos uniformes?

RESPOSTA: Consta no Termo de Referência no Item 17.19.

2. Existe modelo padronizado exigido pelo órgão?

RESPOSTA: Não.

3. Os EPIs deverão ser fornecidos para todos os vigilantes?

RESPOSTA: Sim, conforme item 7 do Termo de Referência.

4. Será exigido fornecimento de capa de chuva, lanternas e apitos?

RESPOSTA: Sim, conforme item 7 do Termo de Referência.

6. Aspectos Operacionais

1. O controle de frequência será eletrônico ou manual?

RESPOSTA: Eletrônico.

2. Haverá disponibilização de local para guarda de armamento?

RESPOSTA: A empresa vencedora manterá um cofre para guardar os armamentos.

3. Existe sala de apoio para os vigilantes?

RESPOSTA: Não.

4. O órgão fornecerá água, energia e sanitários?

RESPOSTA: Sim.

5. Será exigido sistema eletrônico de monitoramento das rondas?

RESPOSTA: Devido ser uma Central de Abastecimento de Hortifruti não se faz necessário, pois as rondas são frequentes.

7. Qualificação Técnica

1. Qual o quantitativo mínimo para comprovação de capacidade técnica?

RESPOSTA: Vide item 20.5.3.4 do Termo de Referência.

2. Será aceito somatório de atestados?

RESPOSTA: Sim.

3. Os atestados deverão comprovar vigilância armada e desarmada separadamente?

RESPOSTA: No termo de Referência é específico para vigilância Armada.

4. Será exigida autorização de funcionamento da Polícia Federal válida na data da licitação?

RESPOSTA: Conforme Termo de Referência Item 3 – 3.2 – 3.2.1 – 3.4.

5. Será exigido Certificado de Segurança emitido pela Polícia Federal?

RESPOSTA: Conforme Termo de Referência Item 3 – 3.2 – 3.2.1 – 3.4.

8. Julgamento da Proposta

1. Será permitida a correção da planilha após a fase de lances?

RESPOSTA: Será permitida a realização de ajustes na planilha de composição de custos e formação de preços após a fase de lances, desde que se tratem de correções de erros materiais, omissões ou inconsistências formais que não impliquem alteração do valor global ofertado, da exequibilidade da proposta ou da ordem de classificação do certame.

Eventuais ajustes deverão observar os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, não sendo admitida a inclusão posterior de custos ou encargos que deveriam ter sido originalmente considerados na proposta, tampouco a alteração da essência da oferta apresentada.

No caso específico dos serviços de vigilância armada, a planilha deverá permanecer compatível com a legislação trabalhista, convenção coletiva aplicável, encargos sociais, benefícios obrigatórios, adicional de periculosidade, uniformes, equipamentos e demais custos necessários à adequada execução contratual.

A Administração poderá solicitar diligências para esclarecimento ou saneamento de eventuais falhas na planilha, desde que respeitados os limites acima estabelecidos e preservado o valor final ofertado pela licitante.

2. Propostas com percentuais diferentes dos estimados serão desclassificadas?

RESPOSTA: As propostas iniciais que não respeitarem o valor global estimado serão desclassificadas.

3. Como serão tratadas divergências entre edital, termo de referência e planilha?

RESPOSTA: Eventuais divergências identificadas entre o Edital, o Termo de Referência e a Planilha de Composição de Custos serão analisadas pela Administração, observando-se a hierarquia dos documentos que compõem o instrumento convocatório e a finalidade de assegurar a correta compreensão do objeto licitado.

O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma integrada, prevalecendo as disposições do Edital e do Termo de Referência quanto às regras do certame, às condições de execução e às obrigações da contratada. A planilha de custos possui caráter instrumental,

destinando-se à demonstração da formação do preço ofertado, devendo refletir os requisitos e obrigações estabelecidos no instrumento convocatório.

Caso seja constatada divergência que comprometa a formulação das propostas, a isonomia entre os licitantes ou a adequada execução contratual, a Administração promoverá os ajustes ou esclarecimentos necessários, inclusive mediante retificação do instrumento convocatório quando cabível.

As propostas deverão considerar todos os custos necessários à plena execução dos serviços de vigilância armada, conforme as exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.

4. O critério de julgamento será pelo valor global ou por lote?

RESPOSTA: Vide o preâmbulo do edital.

5. Haverá diligência para comprovação da exequibilidade dos custos?

RESPOSTA: A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta e à análise da composição dos custos apresentados pela licitante, sempre que forem identificados indícios de inconsistências, valores incompatíveis com os praticados no mercado ou dúvidas quanto à capacidade de execução do objeto.

A diligência terá como finalidade esclarecer informações já constantes da proposta apresentada, possibilitando a comprovação de que os preços ofertados são suficientes para a adequada execução dos serviços, incluindo todos os custos necessários, tais como salários, encargos sociais, benefícios previstos em convenção coletiva, adicionais legais, uniformes, equipamentos, treinamentos e demais obrigações inerentes à prestação dos serviços de vigilância armada.

A realização de diligência observará os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, não sendo admitida a inclusão posterior de elementos que deveriam constar originalmente da proposta ou a alteração da essência da oferta apresentada.

6. Quais itens serão considerados passíveis de saneamento?

RESPOSTA: Serão considerados passíveis de saneamento os erros, omissões ou inconsistências de natureza formal ou material que possam ser corrigidos sem alteração da essência da proposta, do valor global ofertado, da ordem de classificação das licitantes ou das condições originalmente apresentadas.

Poderão ser objeto de saneamento, desde que devidamente justificados e comprovados, eventuais erros de preenchimento da planilha de composição de custos, inconsistências de somatórios, divergências de arredondamento, falhas de natureza documental que não comprometam a validade da proposta e demais situações que não impliquem inclusão de custos novos, redução artificial de encargos obrigatórios ou alteração indevida da oferta.

Não serão considerados passíveis de saneamento aqueles ajustes que caracterizem modificação substancial da proposta, tais como a inclusão posterior de componentes essenciais de custo não previstos originalmente, alteração dos valores ofertados, correção que resulte em majoração da proposta ou qualquer modificação que confira vantagem indevida à licitante.

A análise quanto à possibilidade de saneamento será realizada pela Administração em cada caso concreto, mediante diligência, quando necessária, observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

7. Haverá entrega de garantia da proposta antes ou depois da fase de julgamento?

RESPOSTA: Não será solicitada garantia da proposta. O que é exigido em edital é a garantia de execução, o qual está especificado na cláusula nona da Minuta do contrato (anexo XI).

9. Repactuação e Reequilíbrio Econômico

1. Poderá a contratada repactuar o contrato à data base da Convenção coletiva da Categoria?

RESPOSTA: As propostas devem estar de acordo com a CCT da categoria em vigor. Durante a vigência do contrato, os salários e benefícios serão reajustados conforme a CCT da categoria seja atualizada.

2. O reequilíbrio econômico dos equipamentos, uniformes e demais EPI's, poderá ser solicitado junto à repactuação ou apenas após o aniversário de 01(um) ano de contratação? Para tanto haverá necessidade de apresentar documentos comprobatórios e quais serão ?

RESPOSTA: O reajuste dos materiais e equipamentos poderão ser realizados mediante pedido do contratado, com base em índice oficial definido em contrato, somente após o intervalo de 12 meses da assinatura do contrato.

3. Ainda sobre a documentação habilitatória do ANEXO VI, é correto o entendimento que estando regularmente inscrito no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP e apresentando o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL - GMS, isenta o envio dos documentos dos itens: 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, 3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, 4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, 5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e 6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 2485/2019 E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020 (Anexo VII), assim como as alíneas de cada um destes itens?

RESPOSTA: A apresentação do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – GMS dispensa somente o envio dos Documentos De Habilitação Jurídica (item 02) e os Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 03), sendo necessário o envio dos demais documentos e declarações. Cumpre salientar que, ainda que seja apresentado o Certificado de Regularidade Cadastral, os documentos por ele abrangidos poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em sede de diligência.

Gabriel Henrique Marinho Padilha
Pregoeiro da Ceasa/PR